



Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 178, DE 8 DE JUNHO DE 2017(*)

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, inciso I, e § 1º, do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, resolve:

- Art. 1º Ampliar os valores constantes do Anexo I do Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017, na forma do Anexo desta Portaria.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

ANEXO

(Anexo I ao Decreto nº 8.961, de 16 de janeiro de 2017)
AMPLIAÇÃO DOS VALORES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO
R\$ 1,00

	Órgão	PAC	Emendas		Demais	Outras	Total	
			Impositivas	Individuais				Bancada
28000	Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços	0	0	0	0	33.000.000	33.000.000	
36000	Ministério da Saúde	0	0	0	0	2.000.000.000	2.000.000.000	
39000	Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil	418.300.000	0	0	0	81.700.000	500.000.000	
42000	Ministério da Cultura	0	0	0	0	5.000.000	5.000.000	
	TOTAL	418.300.000	0	0	0	2.119.700.000	2.538.000.000	

(*) Republicada por ter saído com incorreção do original publicado no Diário Oficial da União de 9 de junho de 2017, Seção 1, página 119.

PORTARIA Nº 179, DE 9 DE JUNHO DE 2017

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04916.000425/2017-11, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a proceder a inscrição de ocupação do terreno de marinha, com área de 470,65m², dos Lotes 1 e 2 da Quadra 06, Loteamento Recreio de Cotovelo, município de Parnamirim no Estado do Rio Grande do Norte, conforme Escritura Pública de Compra e Venda lavrada em 15/03/2000 no Livro nº 980, às fls. 045/046v, do Terceiro Ofício de Notas da Comarca de Natal/RN, para o estrangeiro Sr LOUIS ROSSIER, suíço, portador do CPF nº 004.097.158-91 e do RNE V079494-L.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DYOGO HENRIQUE DE OLIVEIRA

SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO SUPERINTENDÊNCIA NO CEARÁ

PORTARIA Nº 7, DE 1º DE JUNHO DE 2017

O SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO CEARÁ, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 2º, VII, "a", da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto no art. 6º, do Decreto-Lei nº 2.398, de 21 de dezembro de 1987, com a redação que lhe foi conferida pela Lei nº 13.139, de 26 de junho de 2015, e de acordo com os elementos que integram o Processo nº 04988.000368/2016-38, resolve:

Art. 1º Autorizar o Estado do Ceará, por meio da Secretaria das Cidades - SCIDADES, a realizar obra do Projeto de Urbanização/Sistema Viário do Dendê, que consiste na implantação de dois trechos da avenida que parte da rotatória localizada por trás do Centro de Eventos e vai até a Comunidade do Dendê, no Bairro Edson Queiroz, nesta Capital, perfazendo uma área total de 26.230,9778 m², caracterizado como terreno de marinha e seus acrescidos, conforme memorial descritivo e plantas (3168239, 3169710, 3169722 e 3169728) constantes do Processo nº 04988.000368/2016-38. Todas as coordenadas aqui descritas estão representadas no Sistema de Projeção UTM e "datum" WGS84, Fuso 24S e Meridiano Central -39º. A poligonal do terreno de marinha e seus acrescidos se desenvolvem em duas áreas sendo o primeiro trecho/Área 1, constituída de 9.986,2305 m², conforme planta anexa (3169722) e o segundo trecho/Área 2, constituída de 16.244,7473 m², conforme planta anexa (3169728).

Art. 2º. A obra a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de parte da avenida que liga a Comunidade do Dendê ao Centro de Eventos, contemplada dentro do Projeto de Urbanização da Comunidade do Dendê/Projeto de Sistema Viário, constituída de uma área total com 26.230,9778 m².

Art. 3º. O início das obras, bem como toda sua execução, fica expressamente condicionado ao cumprimento rigoroso das recomendações técnicas, ambientais, sanitárias e urbanísticas, conforme legislação vigente, seja no âmbito federal, estadual e municipal.

§ 1º. O Estado do Ceará deverá adotar as medidas mitigadoras propostas no Estudo da Viabilidade Ambiental constante nos autos; implementar os programas de controle ambiental propostos para a área, devendo os mesmos serem inseridos no projeto básico do empreendimento; e comunicar ao órgão ambiental competente qualquer alteração nos projetos contemplados no estudo ambiental.

Art. 4º. Esta portaria terá prazo de vigência de cento e sessenta dias, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada a critério da Administração.

Art. 5º. Responderá o Estado do Ceará, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, em decorrência da realização da obra de que trata esta Portaria.

Art. 6º. Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros decorrentes da autorização, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 7º. A autorização da obra a que se refere esta Portaria não implica transferência de posse ou constituição de direitos ou domínio sobre a área, ou qualquer tipo de indenização, tratando-se de ato precário, revogável a qualquer tempo.

Art. 8º. Durante o período de execução da obra a que se refere a presente Portaria, fica o Estado do Ceará obrigado a afixar na área em que será realizada a obra e em local visível ao público 01 (uma) placa, confeccionada segundo o Manual de placas da SPU, com a seguinte informação: "ÁREA JURISDICIONADA AO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, COM OBRAS E SERVIÇOS AUTORIZADOS PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU, NA FORMA DA PORTARIA SPU/CE Nº 07, DE 01 DE JUNHO DE 2017".

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLÁUDIO GERMANO DIOGO DE SIQUEIRA CRUZ

Ministério do Trabalho

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHOS DO COORDENADOR-GERAL Em 9 de junho de 2017

O Coordenador-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46200.000200/2010-97	17274311	Companhia de Armazens Gerais e Entrepósitos do Acre	AC
2	46200.000781/2010-67	17280087	J C Engenharia Construções E Comércio Ltda	AC
3	46200.001081/2010-90	17276829	S. Q. da Costa - Panificadora Alem do Pão	AC
4	46202.002819/2014-40	202863000	Climazon Industrial Ltda	AM
5	46202.002820/2014-74	202869644	Climazon Industrial Ltda	AM
6	46202.002821/2014-19	202866394	Climazon Industrial Ltda	AM
7	46202.002824/2014-52	202870235	Climazon Industrial Ltda	AM
8	46202.010066/2014-46	203995864	Construtora Jsouto Eireli - ME	AM
9	46202.026473/2013-94	201423758	Erin Estaleiros Rio Negro Ltda	AM
10	46017.000417/2016-60	208595775	Jose Postigo Teixeira	AM
11	46202.022367/2013-31	17906377	Mercantil Nova Era Ltda	AM
12	46234.001409/2013-23	201244292	Antônio Roberto Roque - EPP	MG
13	46234.001408/2013-89	201244306	Antônio Roberto Roque & Cia Ltda - EPP	MG
14	46240.001412/2012-87	24563293	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
15	46240.001413/2012-21	24563307	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
16	46240.001414/2012-76	24563315	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
17	46240.001415/2012-11	24563323	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
18	46240.001416/2012-65	24563331	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
19	46240.001417/2012-18	24563340	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
20	46240.001418/2012-54	24563358	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
21	46240.001419/2012-07	24563366	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
22	46240.001420/2012-23	24563374	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
23	46240.001421/2012-78	24563382	Consórcio Gdk & Sinopec	MG
24	46551.000850/2013-03	201184214	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
25	46551.000851/2013-40	201271621	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
26	46551.000854/2013-83	201271656	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
27	46551.000855/2013-28	201271664	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
28	46551.000856/2013-72	201271672	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
29	46551.000857/2013-17	201271681	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
30	46551.000858/2013-61	201271699	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
31	46551.000859/2013-14	201271702	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
32	46551.000860/2013-31	201271711	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
33	46551.000861/2013-85	201271729	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
34	46551.000864/2013-19	201329174	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
35	46551.000865/2013-63	201329182	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
36	46551.000866/2013-16	201329191	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
37	46551.000867/2013-52	201329204	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
38	46551.000868/2013-05	201329212	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
39	46551.000870/2013-76	201329239	Construtora Moreira & Empreendimentos Ltda	MG
40	46504.004167/2013-01	202537013	Distribuidora de Bebidas Farid Ltda	MG
41	47747.005961/2013-73	200874535	Fafs Ltda.	MG
42	47747.005962/2013-18	200874551	Fafs Ltda.	MG
43	47747.005964/2013-15	200874543	Fafs Ltda.	MG
44	47747.005965/2013-51	200874560	Fafs Ltda.	MG
45	47747.005966/2013-04	200874578	Fafs Ltda.	MG
46	47747.005967/2013-41	200874586	Fafs Ltda.	MG
47	47747.005968/2013-95	201082683	Fafs Ltda.	MG
48	47747.005969/2013-30	201082691	Fafs Ltda.	MG
49	47747.005971/2013-17	201082713	Fafs Ltda.	MG